

Marcos Legais da Avaliação de Impactos Ambientais no Brasil

Prof. Dr. Daniel Bertoli Gonçalves

O Estado

- **Conceito:** surgiu no século XIII e designa o "conjunto das instituições (governo, forças armadas, funcionalismo público etc.) que controlam e administram uma nação";
- É organizado política, social e juridicamente;
- Ocupa um território definido, normalmente onde a lei máxima é uma **Constituição** escrita, e dirigida por um **GOVERNO** que possui soberania reconhecida tanto interna como externamente.

O GOVERNO

- O termo "**governo**" é usualmente utilizado para designar a instância máxima de administração executiva, geralmente reconhecida como a liderança de um Estado ou uma nação.
- O governo desempenha seu papel através do ordenamento jurídico da nação, de políticas públicas e desempenhando funções, tais como:
 - saúde
 - educação
 - defesa nacional
 - policiamento
 - Regulação econômica
 - justiça
 - assistência social
 - Obras

Política pública

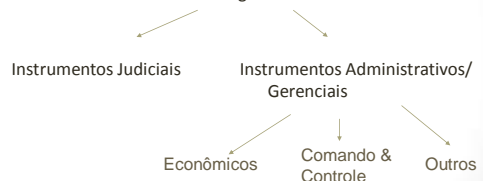
- **Política pública** é definida como o conjunto de ações desencadeadas pelo Estado, nas escalas federal, estadual e municipal, com vistas ao bem coletivo.
- Tipos mais comuns:
 - Industrial;
 - Agrícola
 - Econômica/monetária
 - Social
 - Institucional
 - Educacional
- **FASES:** a) formação da agenda; b) formulação; c) implementação; d) monitoramento; e) avaliação;

POLÍTICAS AMBIENTAIS PÚBLICAS

- **OBJETIVOS:**
 - **GESTÃO** de recursos para proteger o ambiente natural,
 - Servir como **ORIENTAÇÃO** na solução de conflitos sociais que envolvam questões ambientais,
 - **FOMENTAR** o bem estar social e a conservação de recursos para as futuras gerações.

INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL

Através da legislação ambiental o Poder Público adota um conjunto de instrumentos...que viabilizam o papel do Estado como gestor do MA.



HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

- **Ordenação avulsa de Tomé de Souza, 1548** - instrução para extração de pau brasil sem prejuízos à terra.
- **Código Civil Brasileiro, 1916** - art. 554, 555 reprimem o uso nocivo da propriedade, surge a idéia de vizinhança e propriedade causando e sofrendo impacto.
- **Código Florestal Brasileiro 1934**, e revogado em 1965 - avanço no conceito de FLORESTA (de preservação permanente, anterior preservação protetora) bem como no meio urbano.

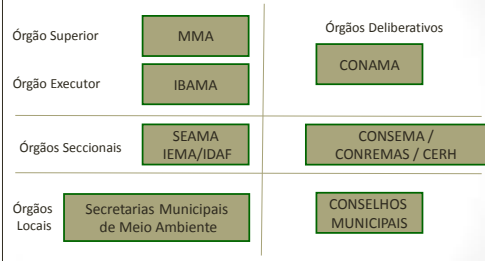
HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO

- Conceito de poluição -Decreto 50877 de 1961, "qualquer alteração das propriedades físico químicas e biológicas das águas que possam alterar a sua utilização para fins agrícolas, industriais, comerciais, e fauna aquática."
- Lei 4.771 de 1965 - Lei das Florestas (Código Florestal)
- Lei 5.197 de 1967 - Lei da Fauna Silvestre
- 1973 - Criação da SEMA – Secretaria Especial de Meio Ambiente
- Lei 6.803 de 1980 - diretrizes básicas para zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição.
- Lei 6.902 de 1981 - Lei da Área de Proteção Ambiental.
- Lei 6.938 de 1981 – criou a Política Nacional do Meio Ambiente

Política Nacional do Meio Ambiente

- Cria o SISNAMA (órgãos e entidades responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental) e o **CONAMA**;
- Estabelece como instrumentos da PNMA o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a criação de áreas protegidas, o licenciamento ambiental, a avaliação de impactos ambientais, etc...;
- Fixa como competência do CONAMA o estabelecimento de normas e critérios p/ o licenciamento ambiental.

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente



CONAMA

- O CONAMA é composto por Plenário, CIPAM, Grupos Assesores, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.
- O Conselho é presidido pelo Ministro do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva é exercida pelo Secretário-Executivo do MMA.
- O Conselho é um colegiado representativo de cinco setores, a saber: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil.
- É competência do CONAMA o estabelecimento de normas e critérios p/ o licenciamento ambiental, a indicação de estudos de impactos ambientais, as decisões sobre multas e penalidades, estabelecer normas de qualidade ambiental, entre outras.
- Sua atuação se dá por emissão de resoluções, moções, recomendações, proposições e definições.

PNMA

Objetivos:

- **Preservação e restauração dos recursos naturais** e dos processos ecológicos essenciais das espécies e ecossistemas.
- Preservação da diversidade e da integridade do **Patrimônio genético** do país.
- Proteção especial da determinadas áreas naturais consideradas **patrimônio nacional**: Amazônia, Serra do Mar, Pantanal, Zona Costeira.
- Controle das atividades potencial ou efetivamente **poluidoras**.

Instrumentos

- Estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- Zoneamento ambiental,
- Avaliação de impactos ambientais,
- Licenciamento de atividade poluidora,
- Fomento a criação e absorção de tecnologia voltada a melhoria da qualidade ambiental,
- Penalidades ao não cumprimento das medidas necessárias à correção e preservação ambiental

Outros marcos legais:

- Constituição Federal, 1988 - Art. 225 – Do meio ambiente.
- Lei nº 7.735, 1989 – Cria o IBAMA
- Lei nº 7.802, 1989 - Lei dos Agrotóxicos
- Lei nº 9.433, 1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos
- Lei nº 9.605, 1998 – Lei dos Crimes Ambientais
- lei nº 12.305, 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos